



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 029/2020.

Altera os anexos do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

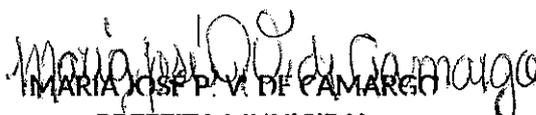
MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

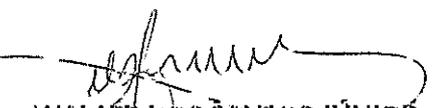
Art. 1º Os anexos da Lei nº 5.209, de 05 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o Período 2018/2021), passam a vigorar de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí - SP, 28 de setembro de 2020.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL


WALTER DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Fazenda e Finanças


JULIANA ROSSETTO LEOMIL MANTOVANI
Secretária de Planejamento e Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 029/2020.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

O presente projeto de lei apresenta a atualização dos anexos da proposta do Plano Plurianual para o período de 2021 do Município de Tatuí, no qual estão constituídos os programas, projetos, atividades e operações especiais da administração pública municipal.

A atualização deste plano segue as normas vigentes e as estruturas formais de apresentação adotadas tanto pelo governo Federal como pelo Governo Estadual. Apresenta-se assim, com esta proposta, o planejamento para as ações a serem construídas e realizadas pelo governo municipal a fim de atender as necessidades da população tatufana, buscando o desenvolvimento social, econômico e cultural, contribuindo efetivamente para melhorar a vida das pessoas.

Nos programas estão compreendidas ações que buscam essencialmente a qualificação do atendimento e o acesso integral à saúde, a universalização do acesso à educação infantil, a elevação da qualidade de ensino, a inclusão educacional, a efetivação das políticas públicas de segurança, prevenção e combate à violência, o incentivo e a valorização da cultura local, o aprimoramento do sistema de coleta e destinação de resíduos, a qualificação dos serviços ao cidadão, a adequação do sistema viário e melhoria na fluidez do tráfego, a redução do déficit habitacional, a sustentabilidade, o incentivo à produção agrícola e agropecuária, o desenvolvimento industrial e logístico, a qualificação da estrutura turística, a arborização urbana e o embelezamento da cidade.

O Plano Plurianual é considerado o principal instrumento de planejamento da administração pública, uma vez que demonstra as ações governamentais de médio prazo do poder público. As despesas de capital, que se constituem nos investimentos da administração pública, estão demonstradas em seus programas, objetivos e ações. Definindo-se os objetivos e ações com metas físicas e financeiras que se constituirão em prioridades de cada exercício na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que os recursos necessários para cada ação serão estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 029/2020.

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre esses três documentos, na medida em que a execução das ações governamentais passa a estar condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento.

Os artigos 16 e 17 da LRF determinam que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento de despesas, bem como o aumento de despesas de caráter continuado, deve estar compatível com o PPA e com a LOA.

A base legal para a elaboração do Plano Plurianual está descrita na Carta Constitucional, especificadamente no artigo 165, que dispõe sobre o conteúdo do PPA, e no artigo 167, que veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto em lei específica. No que se refere à legislação infraconstitucional, o PPA atende ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 23 a 26, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

Nesses termos, dentro dos objetivos de planejamento municipal, o Plano Plurianual deve definir com clareza as metas e prioridades da administração e os resultados esperados; organizar em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade; estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica de governo; possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano; facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas, dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.

A Secretaria de Planejamento e Gestão Pública é a responsável pela consolidação e formatação das peças orçamentárias do Município. Nesse sentido, a metodologia utilizada sustenta-se na definição dos objetivos estratégicos de governo sendo que cada órgão orçamentário (Câmara Municipal, Secretarias, Autarquias e Fundações) apresentaram os seus programas de investimentos para os próximos quatro anos, tendo presente as suas necessidades de investimentos e a capacidade financeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 029/2020.

Para apuração dos valores constantes do projeto foram realizados estudos e projeções com base na arrecadação até agosto de 2020, acrescentando-se as estimativas de arrecadação para o período de setembro a dezembro de 2020, acrescida das expectativas de inflação e da variação do Produto Interno Bruto (PIB). A despesa projetada para o exercício de 2021 demonstra a totalidade dos recursos da administração direta e indireta do Município.

Deste modo, apresentamos uma atualização do plano de investimentos para o exercício de 2021, baseado na atual realidade social e econômica do município, levando em consideração as necessidades mais urgentes da população tatuiana e, a partir disso, integrando a proposta do governo com os anseios do cidadão, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável, tornando a cidade mais humana e justa.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores no sentido de aprovar este projeto de lei, cujo texto norteará a condução do Município no próximo ano.

Tatuí, 28 de setembro de 2020.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL